

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) Nº 376/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017-SE

EXERCÍCIO: 2017

OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 07/11/2017.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação
E-mail institucional: suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br

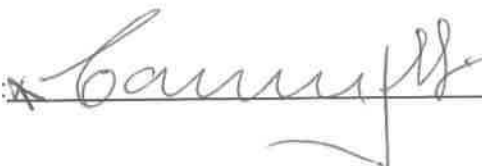
Assinatura: _____



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Carlos Alberto Rodrigues - Presidente
E-mail institucional: crechedehon@hotmail.com; administracao_1@padregregorio.org.br

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 376/2017-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL**, com endereço na Estrada do Cocaia, nº 1238 - Riacho Grande – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.730.949/0013-31, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP, sob nº 654028, neste ato representada por Carlos Alberto Rodrigues, portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 058830/2016-57, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 06/2017-SE, celebrado entre o Município e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes de fls. 259 a 265, do Processo Administrativo n.º SB 058830/2016-57.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 5.0 e 5.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), onerando a seguinte dotação orçamentária: (0210-9) 08.080.3.3.50.43.00.12.365.0048.2020.01, para a execução de pequenas despesas com manutenção do imóvel, no segmento de custeio, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 07 / 11 /2017.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL
Carlos Alberto Rodrigues
Presidente

Testemunhas:

1

2

3